



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 035/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 035/2026 de 28/04/2026

Vereador(a) relator(a): Rosani Checelski

Data do Protocolo: 06/05/2026

Autor: Poder Legislativo

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Maoruá Feira de Artes.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem Estar Social e Desenvolvimento Local o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que objetiva declarar de utilidade pública municipal a Associação Maoruá Feira de Artes.

A associação, conforme documentação anexa ao projeto, trata-se de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída e sediada no Município de Chopinzinho, desenvolvendo atividades voltadas à promoção da cultura, incentivo à produção artística e artesanal, fortalecimento da economia criativa e valorização do patrimônio cultural local e regional.

Conforme consta na justificativa e no relatório institucional de atividades, a entidade promove feiras, eventos culturais, exposições, oficinas, apresentações artísticas, ações educativas e projetos de valorização da memória social, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cultural, social e turístico do Município.

Entre as atividades desenvolvidas pela associação destacam-se eventos culturais, festivais artísticos, ações voltadas à valorização da pessoa idosa, formação de agentes culturais e participação em eventos regionais, ampliando o acesso da população à cultura e incentivando a integração comunitária.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisada a matéria sob os aspectos formais, constitucionais, legais e regimentais, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026** possui relevante interesse público e social, especialmente em razão das atividades desenvolvidas pela Associação Maoruá Feira de Artes em benefício da comunidade local.





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

As ações promovidas pela entidade contribuem diretamente para o fortalecimento da cultura local, da economia criativa, da inclusão social e da valorização dos artistas e artesãos do Município, além de estimular o turismo cultural e a utilização dos espaços públicos para atividades comunitárias e culturais.

Observa-se ainda que a associação desenvolve iniciativas voltadas à preservação da memória cultural, ao incentivo à formação artística e ao fortalecimento da identidade cultural regional, promovendo impactos positivos no desenvolvimento social e comunitário do Município.

Nesse contexto, a concessão do título de utilidade pública mostra-se adequada e compatível com o interesse coletivo, possibilitando o fortalecimento institucional da entidade e incentivando a continuidade das ações culturais e sociais desenvolvidas.

Assim, no âmbito de competência desta Comissão, não se verificam impedimentos à regular tramitação da matéria.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise da matéria no âmbito das competências desta Comissão de Infraestrutura, Bem Estar Social e Desenvolvimento Local, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº**



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

035/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026 atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento das ações culturais, sociais e comunitárias desenvolvidas no Município.

A proposição demonstra relevância social, cultural e comunitária, incentivando iniciativas voltadas à valorização da cultura local, da economia criativa e da participação comunitária.

Diante disso, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 07 de maio de 2026.

Paulo Rosa

Vereador(a) relator(a)

(Assinado digitalmente)